



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 903 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Galdino Alves Queiroz para os fins que menciona e dá outras providências.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, decreta e após aprovação do povo de Rio Vermelho, através de seus representantes na Câmara, sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Galdino Alves Queiroz, que a partir de agora passará funcionar no imóvel localizado na Rua Bernardino Carvalhais, nº 274, Centro, Rio Vermelho/MG.

Parágrafo Único – Diante da falta de alunos e portanto da desnecessidade de manutenção da Escola no lugar denominado Bom Sucesso, Zona Rural de Rio Vermelho/MG, uma vez que não atende mais as necessidades da Municipalidade, fica fechada a escola Municipal Galdino Alves Queiroz, naquele local, cujo nome era o mesmo dado a Escola na qual, sua criação é objeto desta proposição Legal.

Art. 2º - O funcionamento desta Escola nesta cidade – Rio Vermelho - deverá ser em tempo integral para o Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC – com atendimento prioritários para os níveis Pré-escolares, Suplências, Telecursos e Telesalas.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 636/92, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 02 de setembro de 2.002


NEWTON FIRMINO DA CRUZ
Prefeito Municipal

02.09.2003

Sancão o Prefeito municipal no ato de suas atribuições legais sanciona a presente lei, ficando portanto sua existência devidamente registrada e comunicada as autoridades e a quem pertencer Rio Vermelho 16 de Setembro de 2002


De Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal